



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
CNPJ: 05.742.502.0001/01



RESOLUÇÃO Nº. 15/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA – SILVÂNIA PREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº. 1.777, de 08 de setembro de 2014 combinado com o Decreto nº 225, de 04 de março de 2024, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando os princípios da transparência, segurança, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a serem aplicados à gestão do SILVÂNIA PREV;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Previdência descritas na Lei Municipal nº 1.777/2014;

Considerando os requisitos e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.777/2014 no que se refere ao processo de escolha do Gestor do Silvânia Prev;

Considerando a publicação do Edital nº 01/2025 que divulga datas, prazos, normas e procedimentos sobre o processo de seleção do Gestor do Silvânia Prev para o mandato de 2025 a 2029 e o procedimento de Recursos;

Considerando a interposição tempestiva de Recurso apresentado pelo inscritos André Luiz da Silva Calaça e Danyelly Nascimento Soares Souza;

Considerando que a documentação apresentada pelo inscrito André Luiz da Silva Calaça, por meio do Recurso Administrativo interposto, cumpre todos os requisitos e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.777/2014 e Edital nº 01/2025 no que se refere ao processo de escolha do Gestor do Silvânia Prev;

Considerando que a documentação apresentada pela inscrita Danyelly Nascimento Soares Souza, por meio do Recurso Administrativo interposto, cumpre todos os requisitos e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.777/2014 e Edital nº 01/2025 no que se refere ao processo de escolha do Gestor do Silvânia Prev;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
CNPJ: 05.742.502.0001/01



RESOLVE:

Art. 1º - Receber os Recursos Administrativos interpostos pelos inscritos André Luiz da Silva Calaça e Danyelly Nascimento Soares Souza, haja vista terem sido apresentados de forma tempestiva, nos termos dos itens 5.1 e 6.1, alínea “d” do Edital nº 01/2025;

Art. 2º - Julgar procedente o Recurso Administrativo interposto pelo servidor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA CALAÇA** por ter apresentado o documento previsto na alínea “c” do item 3.4 do Edital nº 01/2025, qual seja, correspondente comprovante de quitação eleitoral, bem como ter comprovado documentalmente o atendimento do requisito previsto no inciso V, do §1º do artigo 95 da Lei Municipal nº 1.777/2014, qual seja, ter concluído ensino superior.

Art. 3º - Julgar procedente o Recurso Administrativo interposto pela servidora **DANYELLY NASCIMENTO SOARES SOUZA** por ter apresentado o documento previsto na alínea “g” do item 3.4 do Edital nº 01/2025, qual seja, certificações exigidas para o cargo.

Art. 4º. Aprovar e homologar as inscrições dos interessados André Luiz da Silva Calaça e Danyelly Nascimento Soares Sousa, nos termos previstos no 4.1 do Edital nº 01/2025.

Art. 5º - Fica a Diretoria Executiva do **SILVÂNIA PREV**, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvânia, aos 2 dias do mês de julho de 2025

Marcia Helena Soares de Castro
MARCIA HELENA SOARES DE CASTRO

Representante dos Inativos
Membro Titular
Presidente do CMP

Christyano Rodrigues Alves
CHRISTYANO RODRIGUES ALVES

Representante do Poder Legislativo
Membro Titular
Vice-Presidente

[Signature]
[Signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
CNPJ: 05.742.502.0001/01



ELAINE CRISTINA DE MORAIS
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular
Secretária do CMP

ANDREIA AUXILIADORA B. COSTA
Representante dos Segurados Ativos
Membro Titular

LORENA FALEIRO MENDONÇA SILVA
Representante do Poder Executivo
Membro Titular